



**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20210415-02, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Reriutaba/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM F.J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **F.J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS**, situada no endereço **AVENIDA PREFEITO JOSE ROSA 214, BAIRRO UNIVERSIDADE, CEP 62200-000, NOVA RUSSAS-CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.608.944/0001-74**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FRANCISCO JUARI BANDEIRA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF nº **85703001315**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/120321/SDS;
- 1.1.5. A Proposta Final da **CONTRATADA**, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor Cestas Básicas e Produtos para Compor Kit Higiene e Limpeza destinados a Beneficiar as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social Município de Reriutaba/CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 104.997,50 (cento e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

4.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	açúcar cristalizado - açúcar cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	GRANELI	1250	R\$ 2,58	R\$ 3.225,00
2	arroz branco embalagem contendo 1 kg - arroz branco embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	DMAIS	3000	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00



3	BISCOITO POPULAR SALGADO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO DE 400 G - BISCOITO, POPULAR SALGADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	ESTRELA	2000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
5	CARNE DE CHARQUE BOVINA 500 GRAMAS - CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA EM CUBOS, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%). REGISTRO DO SIF. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05- MAPA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 3/05/04 E IN N.22 DE 24/11/05, LEI 10.674 DE 16/05/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA	KG	KAICÓ	2000	R\$ 14,84	R\$ 29.680,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	GOSTOZZO	1250	R\$ 4,82	R\$ 6.025,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	SUPERTOZZO	2500	R\$ 7,75	R\$ 19.375,00
8	FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	MARATA	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
11	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA - ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA PURO REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900M COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 489/99 – ANVISA.	LATA	SOYA	1250	R\$ 7,49	R\$ 9.362,50
13	SARDINHA - SARDINHAS EM CONSERVA COM ÓLEO COMESTÍVEL EM LATA DE PESO LÍQUIDO DE 250G	LATA	COQUEIRO	3000	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 104.997,50</b>

4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social  
- Fonte de Recurso: 1090 (outros recursos não vinculados) / 1390 (outros Rec. á Assistência Social)  
- Projeto/Atividade: 07.02 08.244.0237.2047  
- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 17.4.3. Indenizações e multas.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 15 de abril de 2021.

**Francisco Wellington Vale Pinto**

**Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

FRANCISCO JUARI  
BANDEIRA DE  
SOUSA:85703001315

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO JUARI BANDEIRA DE  
SOUSA:85703001315  
Dados: 2021.04.15 16:37:04 -03'00'

**FRANCISCO JUARI BANDEIRA DE SOUSA**  
**F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS**

*FE Samuel Rodrigues Pinheiro*

TESTEMUNHA

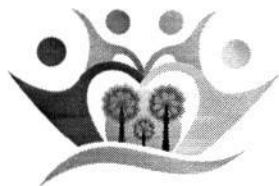
NOME

CPF: 611.797.583-07

*[Handwritten signature]*  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.493-43



1229  
P.T.S.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DESTINATÁRIO:

**- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

### MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 20210415-02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE/01/120321/SDS** – Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor Cestas Básicas e Produtos para Compor Kit Higiene e Limpeza destinados a Beneficiar as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Social** – Contratada: **F.J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS**, CNPJ nº **19.608.944/0001-74** – Valor: **R\$ 104.997,50 (cento e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **15/04/2021** – Vigência: **15/04/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); FRANCISCO JUARI BANDEIRA DE SOUSA (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

**- QUADRO DE AVISO**

LOCAL E DATA:

**Reriutaba - CE, 15/04/2021**

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

**FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social